

**PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO – 2019**  
**ESCOLAS GRATUITAS**

**Apresentação**

O objetivo deste documento é orientar os pais/responsáveis quanto aos critérios para a concessão de Bolsa de Estudo com gratuidade de 100%, exclusivamente sobre a anuidade escolar para o ano letivo de 2019.

A **Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem**, entidade mantenedora dos colégios:- **Centro Promocional Dino Bueno, Educandário São Vicente de Paulo – Casa Pia Cônego Tobias, Núcleo Infantil Nossa Senhora dos Pobres e Colégio São Vicente de Paulo – Jundiáí – Unidade 2,** tem como objetivo democratizar uma educação de qualidade, proporcionando ao educando condições para construção da cidadania, a partir de uma personalidade transformadora, autônoma, solidária e responsável.

Por meio desse Programa, a Associação, em conformidade com a Lei 12.101 de 27/11/2009, publicada no D.O.U em 30/11/2009, o Decreto 7237 de 20/07/2010, publicado no D.O.U. em 21/07/2010, a Lei 12.868 de 15/10/2013, publicada no D.O.U em 16/10/2013 e o Decreto 8.242 de 23/05/2014, publicada no D.O.U em 26/05/2014, e a Lei 13.043 de 13/11/2014, publicado no D.O.U em 14/11/2014; Portaria Normativa nº15 , do Ministério da Educação, de 11/08/2017 e suas possíveis alterações) contempla alunos que apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de análise da renda do grupo familiar, obtida mediante apresentação de documentos, entrevistas e visitas domiciliares.

Para atendimento desse Programa, a Associação envida esforços, dentro de suas possibilidades e especialidades. Portanto, é necessário salientar que a concessão do pedido dependerá do atendimento dos requisitos necessários e da disponibilidade financeira da Associação.

Contamos com a colaboração e compreensão de todos.

**Como requerer:**

Leia com atenção os critérios, as regras e os procedimentos para inscrição no Programa de Bolsas de Estudo 2019 – Escolas Gratuitas, antes de efetuar a inscrição, pois o preenchimento da Ficha Socioeconômica não gera direito automático à Bolsa de Estudos 2019. A prioridade na concessão será sempre para os alunos em situação familiar de maior vulnerabilidade socioeconômica e residentes nas imediações da escola.

**Para alunos matriculados em 2018.**

1. O Programa de Bolsa e ficha socioeconômica será entregue pelo Serviço Social, no período de **10/09/2018 a 11/10/2018**.
2. Os dados solicitados na ficha socioeconômica devem ser preenchidos corretamente.
3. A ficha socioeconômica juntamente com os documentos e uma **solicitação por escrito do responsável**, esclarecendo os motivos do pedido, deverão ser entregues no Serviço Social da escola, até 7 dias após a entrega do programa.
4. Após análise dos documentos e, se necessário visita domiciliar aos pré-selecionados, o resultado da análise será enviado pela agenda dos alunos, a partir do dia **05/11/2018, os quais terão um prazo até o dia 23/11/2018 para efetuarem a matrícula.**
5. **Todos os prazos são improrrogáveis.**

### **Para alunos externos**

1. As inscrições serão feitas por meio do Serviço Social a partir do dia **05/11/2018**, após aprovação no Teste Diagnóstico com a Orientadora Educacional.
2. Os dados solicitados na ficha socioeconômica deverão ser preenchidos corretamente.
3. A ficha socioeconômica juntamente com os documentos e uma **solicitação por escrito do responsável** esclarecendo os motivos do pedido deverão ser entregues na recepção da escola em envelope lacrado, aos cuidados do Serviço Social, mediante protocolo de entrega.
4. Após análise dos documentos e visita domiciliar aos pré-selecionados, o resultado da análise será informado via telefone, a partir do dia **03/12/2018**, **aos responsáveis, os quais terão um prazo de 07 dias úteis após o recebimento para efetuarem a matrícula.**
5. **Todos os prazos são improrrogáveis.**

### **CRITÉRIOS**

Estão aptos a se inscrever no Programa de Bolsa de Estudo os alunos regularmente matriculados bem como alunos novos.

1. Fazer a solicitação por escrito esclarecendo os motivos da solicitação.
2. Preencher a ficha socioeconômica.
3. Comprovar a carência econômica- financeira.
4. Apresentar todos os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido.
5. Aceitar a visita domiciliar da assistente social, sem prévio aviso.

### **REGRAS**

1. A bolsa de estudo se constitui numa liberalidade da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem, por meio do mantido **Centro Promocional Dino Bueno , sendo concedida para ano letivo de 2019** e observadas as normas e condições do presente instrumento.
  - 1.1. Todas as bolsas têm validade a partir da concessão, para um período letivo.
  - 1.2. **A concessão das bolsas para determinado período letivo não implica renovação automática no próximo, dependendo de novo processo de inscrição e reavaliação.**
  - 1.3. **O não preenchimento da ficha socioeconômica com todas as informações requeridas, bem como a falta de qualquer documento, na forma e no prazo estabelecido inviabilizará a análise do processo de concessão de bolsas.**
2. A Bolsa será **cancelada** automaticamente nos seguintes casos:
  - 2.1. Se o aluno
    - 2.1.1 incorrer em falta disciplinar grave;
    - 2.1.2 evidenciar por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária à carência alegada, quando de sua habilitação, através de declaração que não correspondam à verdade;
  - 2.2. Por inidoneidade de documentos apresentados;
  - 2.3. Mudança de condição socioeconômica do bolsista durante o ano letivo;

- 2.4. Mediante suspensão/cancelamento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Entidade.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS (xerox simples):**

**Pessoa Física (não possui empresa registrada em seu nome):**

1. Comprovantes de renda do grupo familiar (pai, mãe, irmãos, avós e integrantes que residam na mesma casa): folha de pagamento individual, contracheque, holerite ou comprovante mensal – de todos os componentes do grupo familiar que trabalham ou formam rendimento, inclusive aposentadoria, estágio, Benefícios de Prestação Continuada (Bolsa família, renda cidadã, entre outros programas sociais, etc.).
2. Cópia da Carteira de Trabalho dos membros do grupo familiar (páginas onde constem foto, qualificação civil, última baixa do contrato de trabalho e página do contrato atual ou em branco); Caso algum membro do grupo familiar acima de 18 anos estiver desempregado apresentar declaração conforme (modelo 1).
3. RG, CPF e Certidão de Nascimento de todos os membros que compõem o grupo familiar;
4. Declaração de Imposto de Renda 2017/2018 completa de cada um dos componentes que integram a renda (xerox de todas as vias inclusive recibo de entrega);
5. No caso de Isenção de Declaração de Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isento (modelo 2), acompanhada da Declaração de IRPF 2018, com a seguinte informação “Sua declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil”, retirada no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/index.asp>
6. Se aposentado, auxílio-doença ou pensionista, apresentar comprovante de aposentadoria ou pensão retirado do site: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
7. Se tiver renda informal, apresentar declaração com firma reconhecida (modelo 3) – camelôs, carroceiros, diaristas, faxineiras, domésticas, pedreiros, ajudantes de pedreiro, motoristas, motoboys, mecânicos, etc
8. Em caso de pais separados apresentar:
  - 8.1. Averbação de divórcio;
  - 8.2. Recebimento de pensão alimentícia (modelo 4);
  - 8.3. Documento comprobatório de renda de ambos, ou Termo de Acordo ou Sentença Judicial onde conste a responsabilidade sobre a educação;
9. Em caso de óbito de pai ou mãe – anexar certidão.
10. Apresentar cópia do cartão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

**Se proprietário de estabelecimentos comerciais (juntamente com os documentos de**

**Pessoa Física) apresentar:**

1. Contrato Social;
2. Declaração de firma individual ( retirar no site da Receita)
3. Empresas Inativas: apresentar Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou CNPJ baixado;
4. Entregar ECF- Escrituração Fiscal Contábil;
5. Cópia do último balanço e balancete do mês junho/2017, assinado pelo contador;

6. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos DECORE, dos três últimos meses, feita por contador inscrito no CRC em formulário oficial do CRC.
7. Se for MEI – Declaração Anual 2017 – DASN – Simei  
Se for SIMPLES – Declaração Anual 2017 - DEFIS

### **Comprovantes de Despesas Fixas:**

1. Recibo de aluguel ou de financiamento de casa própria (os três últimos meses); caso more em casa cedida, trazer declaração assinada pelo proprietário;
2. Cópia do documento de propriedade de automóveis e motos; caso seja financiado, comprovante de pagamento dos últimos 03 meses;
3. Contas de água, luz, telefone, condomínio, gás, TV a cabo, cartão de crédito (dos três últimos meses);
4. Carnê de IPTU;

### **OBSERVAÇÃO:**

- Apresentar xérox em padrão A4 sem recortá-los na ordem da solicitação.
- Todos os documentos e cópias apresentados ficarão retidos.
- **A falta de documentos inviabilizará a análise do processo de concessão de bolsas.**
- A concessão de bolsa para o ano letivo de 2019 não implica em renovação automática para o próximo ano, dependendo de nova solicitação e avaliação.
- A Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem, através das Assistentes Sociais reserva-se o direito de efetuar a qualquer tempo visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações e condições de carência econômica financeira. Caso não se confirmem as informações prestadas no sentido de carência econômica financeira; ocorrerá o cancelamento imediato da bolsa de estudo concedida.
- Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos pela Direção da Associação.
- O presente regulamento entrará em vigor em 10/09/2018, e será válido para análise e concessão das bolsas para o período letivo de 2019.

**NOTA:** Os esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Serviço Social.

São Paulo, setembro de 2018.

Mantenedora